



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 25488

PROCESSO SMA  
Nº 7.245/1994

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico nº 24.777/10/TA e na Licença Ambiental de Instalação 00524, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

CNPJ: 62.070.362/0001-06

LOGRADOURO: RUA AUGUSTA, 1626

BAIRRO: CERQUEIRA CÉSAR

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01304-902

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: LINHA 4 AMARELA - TRECHO PÁTIO VILA SÔNIA - PAULISTA, ATÉ O POÇO VSE JOSÉ EUSEBIO

LOGRADOURO: SÃO PAULO

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO: Construção da Via Permanente entre o poço de Ventilação e Saída de Emergência José Eusébio e o Pátio da Vila Sônia, com 8.600 metros de extensão. O empreendimento compreende: a implantação do Pátio de manobras e estacionamento de trens Vila Sônia; a construção das Estações Faria Lima e Paulista; a construção dos Poços de Ventilação e Saída de Emergência - VSE José Eusébio, Incor, Brasil, Cunha Gago, Ferreira Araújo, Waldemar Ferreira, Três Poderes, Caxingui e Santa Albina; a construção da Subestação de Energia Primária Vital Brasil.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra(m) a presente Licença 01 anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 02 (DOIS) anos, a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 29/03/10

*Ana Cristina Pasini da Costa*

ANA CRISTINA PASINI DA COSTA Diretora do Departamento de Tecnologia, Qualidade e Avaliação Ambiental



142688

1ª via - Interessado 2ª via - emitente 3ª via - arquivo

CONTROLE Nº 1476457

